LEI Nº 1.561, de 14 de Abril de 1.997.

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas de Merendeiras no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 10 (dez) vagas no cargo funcional de MERENDEIRA do Quadro de Lotação de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, que passará a contar com a seguinte situação:

CARGO FUNCIONAL	VAGAS	
	DE	PARA
MERENDEIRA	*37*	*47*

Art. 2º - As despesas decorrentes da lotação de pessoal referidas no Artigo anterior correrão por conta das dotações próprias do Orçamento de 1.997.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Em, 17 de Abril de 1.997.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL